

Portaria 77/99, de 02 de Fevereiro - Declarações de cadastro

Portaria 77/99, de 02 de Fevereiro - Declarações de cadastro

Com a progressiva informatização da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI), torna-se possível a uniformização dos vários cadastros actualmente existentes naquele departamento, em consequência do que se mostra imperativo alterar as declarações de registo/início, que contemplam os elementos a fornecer à administração fiscal, para cumprimento das obrigações previstas nos Códigos do IRS, IRC e do IVA.

Pelo mesmo motivo é necessário modificar as declarações de alterações a cessação para efeitos de IVA a IRC.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei nº 442-A/88, de 30 de Novembro, do nº 2 do artigo 94.º do Código do IRC,, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442-B/88, de 30 de Novembro, a do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 290/92, de 28 de Dezembro, que sejam aprovados os modelos, em anexo, assim como as respectivas instruções, das seguintes declarações:

De registo/início de actividade, a que se referem os artigos 105.º do Código do IRS, 94.º do Código do IRC a 30.º do Código do IVA;

De alterações, a que se referem os nº1 do artigo 31.º do Código do IVA e 5 do artigo 95.º do Código do IRC;

De cessação, a que se referem o artigo 32.º do Código do IVA e o nº 6 do artigo 95.º do Código do IRC.

Ministério das Finanças.

Assinada em 18 de Dezembro de 1998.

O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Carlos dos Santos*.

(ver modelos no original)